



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.390/99

Em 21 de Dezembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.651 – Dispõe sobre: **FIXA NOVA ZONA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2 6 5 1
(21 DE DEZEMBRO DE 1999)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **FIXA NOVA ZONA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em transformar o zoneamento da Rua das Palmeiras, situada no Jardim dos Eucaliptos, de residencial para comercial.

Como é do conhecimento dos Edís, a região onde se encontra localizada a referida via pública apresenta hoje uma grande concentração demográfica no Município, carecendo de ampliação o zoneamento comercial local para que possa possibilitar a instalação de novos estabelecimentos voltados ao pequeno comércio em geral.

Outrossim, é sabido que há interesse da Municipalidade em incentivar a instalação de estabelecimentos comerciais no Município, forma ágil em proporcionar desenvolvimento econômico e consequentemente social a nossa Cidade, quer seja com a geração de receitas e com a abertura de novas vagas de emprego.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3280/99.
(21 DE DEZEMBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **FIXA NOVA ZONA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixada como Zona Comercial a **RUA DAS PALMEIRAS** situada no Jardim dos Eucaliptos, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Dezembro de 1.999

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. em *07/02/2000*

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. *15/02/2000*

PRESIDENTE

APPROVED
UNICA DISCUSSAO

DATE

ASCOM 220228 MCO2A

220228 MCO2A

DATE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.280/99.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre fixa nova Zona Comercial no Município de Caieiras..

Pretende o senhor Prefeito com tal propositura, transformar o zoneamento da Rua das Palmeiras, situada no Jardim dos Eucaliptos, de residencial para comercial, haja vista que a referida via pública apresenta hoje uma grande concentração demográfica no Município, necessitando de ampliação, para possibilitar a instalação de novos estabelecimentos voltados ao pequeno comércio em geral.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação dos nobres Colegas.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.280/99.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO-
-Relator-

-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES-
Membro